

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL **GABINETE PARLAMENTAR DO DEP**

RITAL BRUNELLI

IND 1469 /2007

INDICAÇÃO №

(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere ao Senhor Secretário de Estado Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Campo Verde (Diguinéia II), localizado na APA do São Bartolomeu.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, a imediata regularização do Condomínio Campo Verde (Diguinéia II), localizado na APA do São Bartolomeu.

JUSTIFICAÇÃO

Há dois mandatos trabalho dia e noite para a regularização dos Condomínios Horizontais do Distrito Federal e, com o Condomínio Campo Verde (Diquinéia II), não vai ser diferente.

Para facilitar a vida dos moradores desses condomínios, sugiro que essa Secretaria em conjunto com a Secretaria de Justica e Cidadania, a publicação urgente de um manual com procedimentos para a regularização de condomínios do Distrito Federal. A princípio, o livreto irá beneficiar os cerca de 129 loteamentos localizados na Área de Proteção Ambiental (APA) do São Bartolomeu, especificando o que será necessário para a regularização de cada casa nos condomínios.

O manual deverá contemplará todos os passos que devem ser seguidos para que a regularização saia o mais rápido possível. Por exemplo, o parcelamento X, ao consultar o manual. vai procurar se enquadrar numa daquelas situações; o condomínio deverá ter o processo de licenciamento ambiental concluído, que está dividido em três etapas: licença prévia, licença de instalação e licença definitiva. Para conceder essas autorizações, o órgão ambiental (no caso a SEDUMA) deve analisar o Estudo de Impacto Ambiental (EIA-Rima) da área. Geralmente, são sugeridas mudanças na estrutura urbana do parcelamento. As licenças são concedidas somente após o cumprimento dessas recomendações; enquanto espera a licença ambiental, o condomínio também deve realizar o projeto urbanístico da área. Esse plano define quantos lotes o parcelamento deve ter, quais áreas serão se uso público e privado e principalmente a divisão entre lotes residenciais e comerciais; a quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) também é uma das exigências para a venda direta. Os valores do imposto variam de acordo com o tamanho dos terrenos e com as benfeitorias existentes. Os moradores que têm casas construídas pagam 0,3% do valor do imóvel. Já os proprietários de lotes vazios 3%.

O manual deve conter no mínimo esses dados, pois só assim, após concluído todo esse processo, os parcelamentos dentro da APA do São Bartolomeu podem começar a ser vendidos. Hoje, pelo menos quatro parcelamentos estão aptos para isso: San Diego, Portal do Lago Sul, Mansões Califórnia e Estância Jardim Botânico, por possuírem seus projetos urbanísticos aprovados e o ambiental adiantado.

Ante ao exposto, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 2 de maio de 2007. PROTOCOLO LEGISLATIVO INO Nº 1469 107

BRUNELLI Deputado Distrital - DEM

AIN - Parque Rural - 70086-900 - Brasília-DF - Gabinete 19 - Telefones: 3966-8190 a 8196 - Fax: 3966-8193

E-mail: deputado@brunelli.com.br